PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000 Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.298, 19 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$314.550,01 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinqüenta reais e um centavo), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTODESAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000.

FundoMunicipaldeSaúde

08.001.10.301.0012.2.094.

Manutençãodas UBS-Unidades Básicas de Saúde-Atenção Básica

1047-4.4.90.52.00.00

EquipamentosEMaterialPermanente

314.550,01

Total Suplementação:

314.550,01

Art. 2°. O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso IV, do artigo 5° da Lei Municipal n° 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000000000Fonte: 501

501

314.550,01

Totalda Receita:

314.550,01

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of do Município, Iomai Tribuna do Norte, edição nº 9449 de20 104 124 pág.(s) C7